



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Agricultura, Pecuária, Irrigação, Pesca e Aqüicultura – SEAGRI
Agência Estadual de Defesa Agropecuária da Bahia - ADAB

PORTARIA N.º 032 DE 12 DE JUNHO DE 2020

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 23, inciso I, alínea b, do regimento aprovado pelo Decreto 9.023/04 e considerando:

1. A importância estratégica do cadastro agropecuário para as certificações sanitárias do Estado da Bahia;
2. A Portaria da ADAB N° 003 de 29 de janeiro de 2020 que instituiu o recadastramento obrigatório de todos os produtores e propriedades rurais do Estado da Bahia;
3. E as limitações impostas pela Pandemia do Covid-19 sobre toda a sociedade.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo final do recadastramento de produtores e propriedades rurais do Estado da Bahia para o dia 31 de dezembro de 2020.

Parágrafo único: Fica revogado o prazo final anterior estabelecido no Artigo 1º da Portaria da ADAB N° 003 de 29 de janeiro de 2020.

Art. 2º Todos os servidores da ADAB ou à sua disposição, estão autorizados a receber os dados e atualizar os cadastros de produtores e propriedades do Estado da Bahia, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Portaria da ADAB N° 003 de 29 de janeiro de 2020.

Parágrafo único: Para inclusão de novos cadastros de produtores e propriedades, contudo, apenas os perfis de servidores definidos pelas Diretorias de Defesa Sanitária Animal e Defesa Sanitária Vegetal estão autorizados a cadastrar.

Art. 3º Quanto ao cadastramento de novos produtores e propriedades, este deve seguir estritamente o que define a Portaria N° 186 de 26 de agosto de 2019.

Art. 4º A inobservância do disposto nesta portaria sujeitará o transgressor às disposições disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, suas Autarquias e Fundações Públicas Estaduais.

Art. 5º Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria e em legislação complementar serão dirimidos pelas diretorias técnicas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.


Luis Maurício Bacellar Batista
Diretor Geral